



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde



FUNDAÇÃO SAÚDE

PROJETO BÁSICO

OBJETO: SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE DE COBERTURA DO HEMORIO

FUNDAÇÃO SAÚDE

DATA: 19/02/2018



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

Contratação de execução de serviços de impermeabilização da laje de cobertura do HEMORIO, em caráter emergencial, conforme especificação constante no presente Projeto Básico.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

O HEMORIO é o Hemocentro Coordenador do Estado do Rio de Janeiro, e como tal, abastece com sangue e hemoderivados cerca de 200 unidades de saúde/mês, da rede pública e conveniada com o SUS de todo Estado do Rio de Janeiro, principalmente os hospitais de emergência, UTI neonatais e maternidades. Recebe diariamente cerca de 400 voluntários, que comparecem para doar sangue na Instituição. É responsável por mais de 50% de todo o sangue coletado no Estado e realiza os exames sorológicos obrigatórios por lei, em 80% do sangue doado no Estado do Rio de Janeiro.

A cobertura do HEMORIO encontra-se com a camada de impermeabilização deteriorada em vários pontos devido a ação do tempo, ação de agentes físicos e manutenção a equipamentos ali instalados. Tal fato ocasionou diversas infiltrações na estrutura do imóvel, afetando as instalações da unidade, e conseqüentemente a rotina dos atendimentos realizados aos pacientes.

Dentre os setores afetados com as infiltrações resultantes do período de fortes chuvas, se encontra o setor de enfermaria pediátrica do HEMORIO, o qual precisou ser interditado, uma vez que as infiltrações danificaram as paredes do setor, tornando o ambiente insalubre para o tratamento de crianças no local.

Dessa forma, em meio a grande demanda por atendimento no setor, a interdição do local causou diversos prejuízos ao atendimento na unidade.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

Originalmente, a responsabilidade pela manutenção das estruturas do imóvel do nosocômio era realizada por meio de contrato de manutenção predial, celebrado pela SES/RJ, tendo em vista as regras estabelecidas no contrato de Gestão SES/FS. Contudo, foi determinado por meio do Ofício SES/OP/SALOG nº 103/2016 que a responsabilidade pela contratação e gestão dos serviços de manutenção predial da unidade passaram a pertencer a Fundação Saúde.

Cabe salientar que por duas vezes foi aberto processo para realização do serviço de impermeabilização da laje de cobertura do Hemorio, sendo o primeiro em junho 2016, à época, a instituição filantrópica Casa Ronald McDonald acenou com a possibilidade de assumir a responsabilidade pela realização do referido serviço, foram realizadas visitas técnicas por algumas empresas, contudo essa negociação não logrou êxito, em função do extenso período ocorrido sem que houvesse interessados optou-se pelo encerramento do processo nesta fase.

Em fevereiro de 2017 foi solicitado novo processo para contratação de empresa para a execução de serviço de impermeabilização, aberto o processo não houve empresa interessadas na realização do respectivo serviço, nesse período houve a necessidade de reparos com vistas a operacionalização do centro cirúrgico, em cumprimento a determinação do Ministério Público, dentre os reparos foram realizados procedimentos corretivos nos equipamentos do sistema de ar central que ficam ancorados na laje, inclusive com a recuperação de um equipamento e substituição de acessórios, havendo assim um grande fluxo de pessoas e materiais naquele local, impossibilitando assim mais uma vez que o serviço de impermeabilização pudesse ser concretizado, tendo sido o processo suspenso.

Durante o ano de 2018, em atendimento a Ação Civil Pública nº. 5512/06, impetrado pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, com a predominância do não funcionamento do Centro Cirúrgico do HEMORIO, foi requerido nesta ação, providencias imediatas necessárias ao funcionamento do Centro Cirúrgico e do CTI da unidade, cabendo a Fundação Saúde a obrigação de fazer adequação do sistema de climatização do respectivo Centro Cirúrgico. Para atender o determinado pelo Ministério Público, se fez necessários reparos e substituição de peças e componentes nos equipamentos de Ar Central, que estão localizados na laje superior. Esses serviços, em função de serem realizados em paralelo a adequação do centro Cirúrgico, e por problemas de ordem técnica e aguardo de entrega de peças, não foi possível determinar uma data específica para o termino desses reparos. Também foi promovida a retirada de equipamento de ar condicionado fora de operação e remanejamento de cabos de energia, a desobstrução destas áreas possibilita que o serviço de impermeabilização seja feito com uma tecnologia mais eficiente, aqui solicitada que aquelas solicitadas em Projetos Básicos anteriores, razão pela qual não foi possível realizar processo licitatório, pois não era possível precisar o tempo exato em que o reparo seria concluído.

Dessa forma, considerando os fatos narrados, considerando o estado insalubre do setor afetado, tendo em vista que o prolongamento da resolução das infiltrações sobre agravará a situação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

estrutural do local, tornando mais onerosa a recuperação, e, conseqüentemente postergando a reabertura da enfermaria;

Considerando a importância que o serviço seja executado, haja vista que os possíveis danos a estrutura física do ambiente, que devido a infiltração pode impactar nas ferragens que compõem a estrutura da laje, bem como, rede elétrica e acabamentos.

Considerando que, pode ocasionar a proliferação de fungos no respectivo ambiente, sobretudo os danos assistenciais, estando o local interditado, devido a insalubridade ali constatada.

Considerando que tal interdição, acarreta na suspensão de internação e procedimentos assistenciais a diversos pacientes, especificamente neste caso, infantis.

Entende-se que a contratação do serviço ora descrito, deve ser feita em caráter de urgência, sendo o emergencial a via adequada para contratação do serviço pretendido.

3 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de execução de serviços de impermeabilização da laje do terraço do HEMORIO, constante do quadro 1:

3.1 Quadro 1: Objeto da Contratação

ITEM	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANTIDADE DO SERVIÇO
1	136153	SERVICOS DE ENGENHARIA, DESCRIÇÃO: IMPERMEABILIZACAO DE LAJES E AREAS DESCOBERTAS COM REMOCAO DA IMPERMEABILIZACAO EXISTENTE, TRATAMENTO DE SUBSTRATO, APLICACAO DE CAMADA DE IMPRIMACAO E APLICACAO DE MATERIAL IMPERMEABILIZANTE Código do Item: 0223.061.0025 (ID - 136153)	m ²	300



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

4 – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

4.1 PROCEDIMENTOS GERAIS

- a) Todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, serviços extraordinários etc., bem como providências quanto à legalização dos serviços perante os Órgãos Públicos, correrão por conta da empresa CONTRATADA;
- b) Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com este Projeto Básico e com as informações nele referidas, com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes (NBR/ABNT), as especificações de materiais e equipamentos descritos;
- c) Todos os materiais serão fornecidos pela empresa responsável pela execução das obras, doravante denominada CONTRATADA;
- d) A CONTRATADA deverá fornecer a relação nominal de seus funcionários, fichas de registro e documento de Identidade.
- e) Serão impugnados, de forma motivada, pelo CONTRATANTE, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.
- f) Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.
- g) Os serviços objeto deste projeto deverão ser executados a partir de cronograma físico dos serviços de impermeabilização apresentado pela contratada, de 2ª a 6ª feira, entre 08h e 18h, levando-se em conta que o cronograma, deverá ter seu início a contar do início da vigência do instrumento de contrato.
- h) Ao final do serviço a contratada deverá fornecer além da planta, o projeto de impermeabilização com desenhos e detalhes específicos (cotas, arremates, rodapés etc.); detalhes construtivos (ancoragens, chumbamentos, muretas etc.); memorial descritivo e justificativo, relacionando os materiais e sistemas a serem utilizados; relação de produtos e fabricantes dos materiais impermeabilizantes.

4.2. ELEMENTOS DE PROTEÇÃO

4.2.1 - MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

- a) Deverão ser observadas e obedecidas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria n.º 3214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho.
- b) O acesso aos telhados e lajes deverá ser feito através de andaimes instalados contíguos à edificação e deverá ultrapassar a altura desta em pelo menos um metro e deverão ser perfeitamente amarrados e travados para que não haja deslocamentos ou oscilações.
- c) Deverão ser observados os procedimentos necessários para a proteção das partes móveis dos equipamentos e também para se evitar que ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.
- d) As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o cronograma detalhado para execução dos serviços, observadas as especificações estabelecidas, em cada caso, no Projeto Básico e no Projeto Executivo;
- e) Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos e estar de acordo com as especificações e normatização pertinente.
- f) A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA a apresentação de informações relativas à origem dos materiais e aos ensaios relativos a eles, os quais poderão ser os fornecidos pelos fabricantes, desde que a data de emissão seja inferior a 12 (doze) meses. Caso os materiais fornecidos não apresentem tais condições, a CONTRATADA providenciará ensaios e as verificações junto a laboratórios acreditados pelo INMETRO, sem ônus para a CONTRATANTE.
- g) Os materiais que não atenderem às especificações e aqueles que não serão utilizados nos serviços não poderão ser estocados no canteiro de obras.

4.2.2. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA E INDIVIDUAL

Será obrigatória a adoção de medidas de proteção coletiva a fim de proteger a saúde e segurança dos funcionários, bem como o uso dos equipamentos de proteção individual, obedecendo as normas brasileiras de segurança, com ênfase ao disposto nas Normas Regulamentadoras NR-06 (*Equipamento de Proteção Individual*) e NR-18 (*Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção*).

4.2.3. SINALIZAÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

A CONTRATADA deverá prever para os acessos de serviços boas condições de tráfego e segurança satisfatória com sinalização adequada e de fácil interpretação pelos usuários e servidores da CONTRATANTE.

4.3. LIMPEZA

- a) A CONTRATADA deverá proceder diariamente à limpeza dos locais de intervenção com o acondicionamento dos dejetos em sacos de rafia novos e deposição desses ensacados em local predeterminado pela Fiscalização;
- b) A CONTRATADA deverá remover todo o entulho e detritos semanalmente, ou quando a quantidade for suficiente para encher uma caçamba metálica de remoção de entulhos, o que ocorrer primeiro.
- c) Todas as instalações do canteiro, inclusive da própria obra, deverão ser conservadas limpas e em perfeito funcionamento, durante a execução dos trabalhos.
- d) Todos os materiais a serem utilizados deverão estar acondicionados nas embalagens originais integras, ou quando fornecidos a granel deverão ser previamente embalados em sacos plásticos com resistência suficiente ao rompimento, de maneira que não caiam resíduos pelo chão.
- e) A critério da administração os trabalhos poderão ser interrompidos até que a condição de organização e limpeza geral se normalize.
- f) A CONTRATADA também se responsabilizará pela retirada e transporte de todo entulho ao local de descarte devidamente regularizado perante os órgãos governamentais, condição que deverá ser comprovada documentalmente com Nota Fiscal da empresa transportadora, bem como o Controle de Transporte de Resíduos indicando a destinação final.

4.4– RESPONSÁVEL TÉCNICO

Deverá ser encaminhada a competente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), indicando o profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável pela execução dos serviços em até 5 (cinco) dias, após a emissão da Ordem de Início dos Serviços.

4.5 – DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

4.5.1. Os serviços deverão ser dirigidos por profissional Engenheiro Civil com permanência mínima de 2 (duas) horas diariamente, ao qual a Fiscalização se reportará para tratar dos serviços e do seu andamento.

4.5.2. Deverá ainda:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

- a) manter na obra por todo o tempo dos serviços um encarregado preposto da CONTRATADA;
- b) elaborar Caderno de Obras, no qual serão anotadas diariamente as ocorrências dos serviços.

4.6. OBJETIVO

Estas Especificações de Obras Civis têm por finalidade determinar os materiais e procedimentos para a impermeabilização das lajes dos terraços, da cobertura.

4.7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.7.1. IMPLANTAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

- a) A CONTRATANTE disponibilizará uma sala no próprio prédio, em local previamente aprovado pela Fiscalização para que todos os materiais, equipamentos, ferramentas e demais bens ou mercadorias da CONTRATADA fiquem acondicionados fora do alcance visual dos usuários desta;
- b) O procedimento de troca de vestuário e asseio dos funcionários deverá ser realizado no banheiro previamente disponibilizado para tal finalidade, vedada a utilização de outro local.

4.7.2. PROCEDIMENTOS PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DAS LAJES:

4.7.2.1. SERVIÇO 1 – REMOÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO EXISTENTE:

Remoção completa da impermeabilização e da regularização existente sobre a laje.

4.7.2.2. SERVIÇO 2 – REGULARIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES:

- a) Regularização das superfícies da laje com argamassa de cimento e areia isenta de aditivos no traço volumétrico de 1:3 prevendo caimento de 1% para ralos;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

b) Regularização dos rodapés com argamassa de cimento e areia isenta de aditivos no traço volumétrico 1:3 para recebimento e arremate da impermeabilização prevendo-se a execução de meia cana com raio aproximado de 2 cm.

4.7.2.3. SERVIÇO 3 – IMPERMEABILIZAÇÃO

a) Após a cura da regularização, limpeza enérgica da área regularizada, em seguida, deverá ser feita aplicação de pintura de imprimação com solução asfáltica diluída em solventes com a finalidade de preparar a superfície para recebimento da nova impermeabilização;

b) Deverá ser feita aplicação de elemento impermeável com membrana líquida elastomérica, isento de solventes, moldado in loco, com cura rápida, aplicado com método de spray a quente, com o mínimo de 3,00 mm de espessura.

c) Após o selamento da impermeabilização, deverá ser executado um teste hidrostático com lâmina de água com altura média de 3 cm acima do nível da membrana impermeável, não devendo atingir o nível do rodapé ou remate da membrana no plano vertical, prevendo-se a utilização de ladrões extravasores que impedirão o transbordamento no caso de chuvas, mantendo o plano de água por 72 (setenta e duas) horas consecutivas, (conforme norma ABNT NBR 9574:2008);

d) O ensaio será considerado satisfatório se nenhuma fuga ou nenhum sinal de umidade se mantiver na obra. Em caso contrário, caberá a CONTRATADA reparar as fugas ou defeitos e refazer novo ensaio para que se confirme que o sistema em prova está perfeitamente estanque.

5. DA VISTORIA PRÉVIA FACULTATIVA

a) As empresas interessadas em contratar com a Fundação Saúde poderão realizar vistoria nos locais das instalações, por meio de contato com a Coordenação de Serviços, através do telefone 2334-5010, ramal 1318, para então marcar a data e horário da visita e tomar conhecimento do responsável da unidade que fará o acompanhamento no local.

b) Vistoria é facultativa, mas poderá ser realizada no local do serviço, para confirmação de que a mesma tomou conhecimento, através de seus Responsáveis Técnicos, representante legal ou funcionário legalmente autorizado pela empresa, de todos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução dos serviços contratados e na confecção da proposta, ocasião em que a empresa estará reconhecendo todas as características para a gestão, operação, suprimentos e logística dos serviços a serem executados.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

6 – RECEBIMENTO DAS INSTALAÇÕES DO SISTEMA DE IMPERMEABILIZAÇÃO

6.1. O recebimento do objeto contratual, já executado, nos termos do art. 73, da Lei nº 8.666/93, dar-se-á de modo:

- a) Provisório, pelo responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias corridos após comunicação escrita de entrega de serviços protocolizada pela CONTRATADA;
- b) Definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o decurso do prazo estabelecido para o recebimento provisório.

7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

Para a contratação a empresa deverá apresentar os seguintes documentos de qualificação técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada comprovando que a licitante desempenhou atividade pertinente e compatível com o objeto deste PB, não ultrapassando a 50% do quantitativo mínimo.
- b) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA referente ao ano-exercício em pauta, onde constem, como responsáveis técnicos, profissionais habilitados em Engenharia Civil;
- c) Comprovação do registro do responsável técnico da empresa pela execução dos serviços junto ao CREA/RJ;
- d) Declaração formal da licitante quanto à sua disponibilidade no que concerne a instalações de canteiros, maquinários, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da contratação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do Projeto Básico, da Proposta de Preços e da legislação vigente;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

- b) prestar o serviço no endereço constante da indicação do item X;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da CLÁUSULA OITAVA (DA RESPONSABILIDADE);
- n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros;
- o) durante a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar junto ao CREA-RJ a Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T. referente ao objeto do contrato e especialidades



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77, devendo entregar a via do proprietário, devidamente quitada na Coordenação de Serviços da Fundação Saúde após expedição do documento de início dos serviços;

p) a CONTRATADA deverá anotar no livro de obras todas as atividades desenvolvidas diariamente no período da execução dos serviços, devendo apresentá-lo à fiscalização, no final da execução do objeto contratado, e sempre que solicitado;

q) abster-se de transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, ou subcontratar qualquer das prestações de serviços;

r) obedecer às normas técnicas da ABNT e as disposições legais pertinentes no âmbito Municipal, Estadual e Federal, ao objeto descrito no Projeto Básico;

s) prover seus funcionários com os equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados a execução dos serviços;

t) caso o responsável técnico se desvincule dos quadros de funcionários da empresa contratada, esta deverá solicitar a baixa de responsabilidade do profissional, solicitando ao Conselho Regional Competente;

u) a empresa Contratada, terá que apresentar de imediato, novo profissional responsável, cumprindo com as obrigações quanto à regularização do registro do profissional junto ao órgão;

v) Os funcionários envolvidos na prestação do serviço nas unidades deverão estar devidamente identificados, portando uniforme da empresa e crachá de identificação;

w) a empresa colocará a disposição de CONTRATANTE todos os equipamentos necessários e suficientes à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

x) apresentação de Projeto Executivo – NBR 9575/10

z) a CONTRATADA deverá conceder garantia sobre a qualidade da prestação dos serviços de impermeabilização e seus reflexos sobre a estrutura do imóvel, pelo período de 5 anos, a contar da data da emissão do termo de recebimento definitivo do serviço.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

- b) Fornecer à CONTRATADOS documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no contrato;
- d) Nomear comissão fiscalizadora, formada por servidores, a fim de exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, consoante normas e rotinas previstas no contrato;
- e) Solicitar à CONTRATADA os seus prepostos, para quaisquer providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- f) Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- g) Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços, desde que respeitando o item 8.14 do Projeto Básico;
- h) Indicar as áreas onde os serviços serão executados, observando o disposto no Projeto Básico.
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- j) É vedado à Administração e seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10 – DO CRONOGRAMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO:

Os serviços deverão ser executados, a contar do início da vigência do instrumento de contrato, devendo obedecer ao cronograma abaixo:

ETAPAS	DESCRIÇÃO	Prazo para conclusão
1	Serviços de impermeabilização	15 dias
2	Recebimento provisório	05 dias
3	Período de observação e recebimento definitivo	10 dias
Total previsto para a conclusão do serviço		30 dias

O objeto do contrato deverá ser realizado no endereço abaixo:

Rua Frei Caneca nº. 08, – Centro – Rio de Janeiro – RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

11 – DO PAGAMENTO

O pagamento pela execução dos serviços será realizado em duas parcelas, sendo a primeira após o recebimento definitivo do serviço de impermeabilização, e a segunda após a emissão e assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO sobre a totalidade dos serviços.

O pagamento se dará no prazo de 30 dias após a conclusão de cada parcela dos serviços e consequente envio da nota fiscal atestada à CONTRATANTE, conforme valores apresentados na proposta detalhe.

12 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A Fundação Saúde indicará uma comissão para fiscalizar o cumprimento do contrato.

13 – RESULTADOS ESPERADOS

Restaurar a área afetada pelas infiltrações em condições adequadas para retomar o atendimento aos pacientes da unidade.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2018

Eduardo de Oliveira Assumpção
Coordenação de Serviços
ID: 4417795-0